



São Paulo, 27 de março de 2025.

Ofício SGP-23 nº 573/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que Estabelece o registro da instalação de geradores elétricos novos e existentes em banco de dados público, com obrigatoriedade de cadastro no processo de licenciamento de imóveis e atividades; exige adoção de tecnologias ou combustíveis menos poluentes e renováveis; determina critérios para ruído para os equipamentos fixos e móveis; altera a Lei Municipal nº 16.131/2015 e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 84/2018, de 5 de março de 2018, referente ao PL nº 562/14, de autoria do Vereador Natalini.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.